

PORTARIA GPME Nº 33/2024

Esperantina (PI), 01 de Fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. VICENTINA ARAÚJO RESENDE, CPF nº 451.384.513-91, RG nº 874.373 – SSP/PI, matrícula nº 1094, é titular do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 31/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. VICENTINA ARAÚJO RESENDE, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.480/2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina.	R\$ 2.640,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 396,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.036,00
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 3.036,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 01 de Fevereiro de 2024.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV